



Devolvido  
of. 145 04/01/86

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 706, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 729/86

Data 03 de junho de 1986.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO

RIO GRANDE DO SUL, A SER CUMPRIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

(IPERGS), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS PREVIDEN-

CIÁRIOS A FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, INATIVOS E DETENTORES DE

CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 781

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 706, DO EXECUTIVO, NA PAU  
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 706, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 706, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 03 de junho de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de junho de 1986.

Vera. Neuza Vargas  
1ª Secretária